2262 N

OPINIÃO LIBERAL.

Sustenta as ideias do partido liberal desta provincia de que é orgão legitimo, tendo empenho de levantar o elemento popular do abatimento em que está, e de restabelecer o regimen da execução das leis.

DIRECTOR

O advogado--Francisco Urbano de Vasconcellos.

CIDADE DA VICTORIA,—DOMINGO 11 DE FEVREREIRO DE 1877.

ANNO II — Publica-se uma vez por semana: assignaturas; para a capital, 10:000.rs, por anno, e 5:000 rs, por seis mezes. Para fóra da capital, 12:000 rs. por anno e 6:000 rs. seis mezes. pagos adiantados. — N. 5

OPINIÃO LIBERAL.

VICTORIA, 11 DE FEVEREIRO 1877.

E' bom verdade que muitas vezes o defensor de uma causa má, quando elle não tem em seu apoio a verdade e a justiça procura por meio de uma linguagem apparentemente calma illudir aos incautos para convencel-os de que a justiça e o direito são os esteios em que se apoião o seu edificio.

Neste caso está o « Espirito-Santense » no seu ultimo artigo de fundo tratando da eleição da capital.

A linguagem attribiliaria de outros artigos veio elle com a linguagem calma revestindo a mentira, permitta-nos a expressão, com a roupagem da verdade, sem lembrar-se que apezar de todos os adornos se reconhece que não poderá jamais confundir—com a filha de Deus e a verdade—candida e bella na sua simplicidade magestatica.

Queixa-se o orgão official da linguagum energica que empregamos no ultimo numero, apellando para os homens de bom senso elles dirão se por ventura nos apartamos um momento da verdade.

Desculpe-nos o nosso contendor, temos a convicção que, apezar de energica, fôra tibia a nossa linguagem, não ha um termo que possa qualificar a situação actual, que nos governa, e a propria falla do throno vem dizer que a manifestação da vontade nacional fôra a mais livre nas urnas sem intervenção dos depositarios do poder, quando ainda as feridas do paiz sangrão com tanta dôr; pódem hoje os orgãos conservadores faltarem a verdade, porque o exemplo vem do « alto » para realizar o tremendo principio enunciado por um dos vossos mais importantes chefes-o Visconde de Nyctheroy: « nasce de cima a corrupção dos povos ! »

Vamos demonstrar ainda que a verdade não fôra a muza inspiradora do vosso escripto.

O primeiro argumento que encontramos é que, a qualificação de votantes da parochia desta capital, feita pela maioria da junta municipal é a expressão viva do arbitrio e da parcialidade politica posta em pratica por individuos que n'um momento de esquecimento de offensas, sonhando a quada da politica dominante lembrão-se de fazer-se contrictos com o fim de captar a benevolencia do partido que tanto o perseguira; e que ahi figurão qualificados cidadãos que não existem, outros sem as rendas legaes, muitos mudados e até mortos.

De proposito trancrevemos este periodo para que não digaes que inventamos.

A junta municipal não fez mais do que attender ao recurso dos cidadãos que forão eliminados pela junta parochial; ahi se achava representado o partido dominante, recorreste a um Juiz adrede preparado, o que não trepidou privar do direito de voto as parochias do municipio da capital.

E o que é mais celebre que nas rasões de recurso estes motivos não forão allegados e nem na celebre sentença do juiz coripheo não se cogitava de haver sido qualificado cidadãos sem renda legal etc. etc., e tanto que apezar da intervenção do Deus ex machina o callendo Tribunal da Relação revogou semelhante sentença approvando todos os trabalhos da Junta municipal.

Só hoje é que vos lembraes de semelhante motivo para envernisar os escandalos eleitoraes praticado ultimamente na Capital.

Ha neste periodo uma confissão, é de que a meza eleitoral governista julgou-se assaz omnipotente para rasgar o accordão da Relação, não admittindo a votar os cidadãos incautos, que acreditavão no empenho de honra de um tão desmoralisado governo.

Logo não podeis deixar de accordar comvosco que houve arbitrio, insulto a lei da parte dos representantes do governo encarregados de zelar a sua pureza.

Desafiamos e até emprasamos o contendor para nos declinar os homens de fortuna, que forão escluidos da qualificação de votantes da capital, sob a pena de não passar por declamador.

Querendo o orgão offeial desfazer a impressão de haver sómente, votado o terço da qualificação dos cidadãos qualificados; passa a declinar os nomes de alguns cidadãos, uns mortos outros mudados e finalmente nomes de outros que deixarão de votar, porque o arbitrio da meza rodeada de bayonetas, esbulhava do direito de voto.

Quando na enumeração dos cidadãos mudados achão-se alguns que temporariamente achão-se auzentes, mas que não se achão mudados de domicilio.

E' verdade que lançou-se mão do etc, para occultar, e melhor faltar a verdade.

Se a maioria dos cidadãos votantes achavão-se convosco, porque puseste a espada da ameaça ao peito do funccionalismo publico, e rodeaste a mesa de bayonetas, recusaste votantes, praticando tantas tropelias ?

Já vê-se que quando fallaes em maioria é, somente, para, servindo-nos da vossa expressão, inglez ver.

Ha-de nos permittir que o não acompanhemos em outras considerações, porque elles pecão por faltar a verdade.

Desde que o orgão official não vacillou attribuir a S. Ex. o Sr. Dr. Nogueira da Gama, um discurso por elle proferido no acto da posse, e até dando aos seus leitores a substancia do discurso, quando S. Ex. nada disse na posse e discurso algum proferio, póde continuar a propagar entre os seus leitores a eschola de Monkausen afim de convertel-os em extremos admiradores da petalogia.

Neste terreno não o acompanharemos.

NOTICIARIO.

Posse. — No dia 29 do mez passado, perante a Camara Municipal prestou juramento e tomou posse da administração desta provincia o Exm. Sr. Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama.

Esperamos os actos da administração de S. Ex., para commental-os com a devida imparcialidade e justiça, a fim de mostrar que a opinião liberal não faz oposição systemathica.

COMMUNICADO

A folha simi-official continua a mentir sem que nem ao menos o rubor suba as faces de tal escritor quando pretende invertendo a verdade dos factos justificar a farça—immoral—representada na igreja matriz nos dias 14 e 15 de janeiro a que derão-lhe o titulo de—eleição;—quando é conhecido por todos os homens sensatos, que o arbitrio e a violencia partirão da junta de qualificação em que os—conservadores—excluirão uma grande parte dos cidadãos do partido liberal todos conhecidos e com a renda exigida pela lei e sobre os quaes reclamou perante a junta municipal o doutor Francisco Gomes de A. Mercilles

Era mesmo conhecido dos—conservadores—honestos que o seu partido não estava preparado para disputar a eleição—livrimente—a vista do seu descalabro em consequencia das ambiciosas pretenções da-quelles que visão primeiro os interesses da—barriga—deixando de parte as conveniencias e interesses partidarios; pondo a margem os homens morigerados e de prestigio, e acolhendo os transfugas de todos os tempos.

Mas para entrar no pleito eleitoral—o partido—conservador—que está completamente desmoralisado na—provincia, era preciso que se violentasse o partido liberal com a granadeira do soldado de linha, que atacava nos campos da batalha os inimigos do Brasil, era preciso que o punhal traiçoeiro do cicario, viesse arrancar da bocca da urna ao cidadão liberal; era preciso guerra e guerra de morte, ao partido que pugna pela causa santa da liberdade pela ousadia de intervir na luta eleitoral, porque—disião os lacaios:—o governo é nosso e só nós é que devemos concorrer as urnas.

A vista dos boatos aterradores que espalhavão nas praças publicas, nos hoteis no mercado e nas tavernas os homens confidentes do governo, o orgão —liberal—com toda a calma chamou a mais seria attenção da—presidencia—e declarou que o seu partido ia concorer ás urnas com toda—prudencia e que esperava, que fosse respeitados os direitos dos cidadãos.

A esse appello, proclamou o orgão do governo, que haveria toda a moderação, justiça e rigoroza observancia das leis; porem desgraçadamente aconteceu o contrario.

A penas collocado na cadeira presidencial dois dias antes da—eleição o Coronel Paiva, fez logo trabalhar a machina da reacção com uma força espantosa.

Mandou postar em frente da—igreja Matriz—uma força de linha municiada e constantemente a inspeccionava o capitão Sarmento, commandante da—companhia de infantaria que veio conquistar nas urnas talvez mais um—accesso—

Este bravo e valente militar das—eleições—quando os cidadãos reprovavão aquelle acto immoral e dizião que erão contrario as leis, respondia elle, com o riso nos labios,—a lei é a vontade—de quem governa!

A mesa parochial achava-se cercada de bayonetas em forma de curral para que os liberaes não «votassem.»

Tanta immoralidade; tanta miseria! tanto cynismo ! nunca se vio !

S. Ex. chefe de uma aligarchia antipathica até aos proprios do partido a que pertence, involvido nas luctas odienta da pequena localidade onde habita; extranho ao que parece á marcha dos negocios publicos, mais occupado com a politica era o menos competente para se encarregar da administração desta provincia—na situação melindroza, em que se achava, mormente quando os seus amigos espalhavão que os imigrantes, que seguirão para a colonia Santa Leopoldina estavão revoltados; S. Ex. em vez de tomar providencias energicas para conter os revoltosos, pôr a disposição do director da colonia a força de linha para garantir alli a ordem publica porque então tudo teria cessado. S. Ex. entretinha-se no seu palacete da rua da—cadeia—em suspender o intelligente juiz municipal Dr. Werres; entretinha-se em mandar instrucções para a parochia da—Cariacica—para fazer-se uma duplicata vergonhoza;—entretinha-se em distribuir a forçr de linha para as parochias, para comprimir-se a liberdade do voto, exercendo assim uma verdadeira tyrania sob as formas constitucionaes.

S. Ex. não quiz mostrar-se intolerante mostrou que não procedia sómente como homem politico para dar ganho a seu partido; mostrou tambem que procedia como homem rancoroso que se aproveita do cargo para tomar vendictas pessoaes e desairosas.

No primeiro cazo com quanto seja sempre deploravel que um—vice-presidente—atire para um lado sua farda de primeira autoridade da provincia, e se atire de bandeiras despregadas, nos convicios, nas lutas dos partidos todavia deve comprehender, que a—sociedade— o aprecia, mas que tem alguma desculpa porque cynicamente se diz! em eleições o crime é perder, tudo mas é licito, e quanto mais bandalho mais lucra.

Mas no segundo caso, S. Ex. devia ver que na luta—eleitoral— estavão envolvidos muitos cidadãos de prestigio, e onde ha rasões de preferencia, ha actos de cavalherismo e respeito reciprocos á que se deve attender.

Porem, parece, que S. Ex. desconhece as considerações sociaes em tempo de eleições; esqueceu-se de que era filho desta desditoza provincia—abafou os sentimentos de justiça e humanidade, e entendeo que devia governa-la como homem politico—que não conhece dique aos seus actos, como, se, mais cedo, ou mais tarde por elles não tivesse de responder.

Agora avalie o publico a «nobreza» e «moralidade do caracter» da administração publica que findou para descanço dos liberaes proscriptos.

———

O Espirito-Santense, que prometteu manter-se em attitude condigno, é o primeiro a provocar-nos em estylo insolito e grosseiro revolvendo as cinsas do passado: e para que não se diga que ficamos indefenso em falta de dados, vamos hoje esmagal-o ante um quadro tão contrictador sem que para isso descamos a rastejar na esteira dos doestos e dos insultos.

Vamos reviver as scenas condennaveis de outros tempos e provar que o partido — conservador — tem sido sempre o partido do — arrocho; — o partido das reacções as mais immoraes: o partido que devassa o sanctuario das familias; — o partido da estatistica mortuaria, visto como a sua ascensão ao poder antes da lei de 3 de Desembro e da guarda nacional, foi assignado pelo derramamento do sangue brasileiro, em duas revoluções calculadamente provocadas, — revolução mineira e revolução pernamboucana.

Quereis saber o passado desse partido cheio de miserias! cheio de oppressão e cheio de lagrimas, lede e horrorisai-vos!

Na memoravel epocha dos annos da graça de 1868, e de 1872 quando o partido — conservador — foi ao poder por um golpe de—Estado—a provincia assistio scenas de verdadeiro — canibalismo — a orgia chegou ao seu augo; a derrubada foi do sul ao norte da provincia e chegou a — capital.

— Forão assaltadas pela policia alta noite as casas dos — cidadãos pacificos residentes em Maruype e todos recrutados como desobedientes ao serviço do destacamento da guarda nacional com o fim de prival-os de votarem.

— Na Villa de vianna, foi assaltada pela policia alta noite, a casa do — cidadão Elias Pinto de Abreu, morador no — Pau amarello — e nella penetrarão rombando-lhes as portas. — Jornal da Victoria — n. 546.

— Foi demittido do cargo de administrador da recebedoria da — capital — o doutor Joaquim José Fernandes Maciel.

— Foi demittido do lugar de guarda da recebedoria o pobre velho — Felippe da Silva Pinto. — Jornal da Victoria — no. 546.

— Foi demittido dos cargos de lente de geographia e historia do collegio — Espirito-Santo — o doutor Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira. — Jornal da Victoria — n. 548.

— Forão privados dos postos de officiaes da guarda nacional 5 officiaes. — Jornal da Victoria — n. 548.

— Foi demettido dos cargos de promotor publico desta comarca e de lente de Inglez do Colegio — Espirito-Santo — o doutor Herculano de Figueredo Sonza. — Jornal da Victoria — n. 548.

— Foi no dominio do partido — conservador — que desenvolveu-se uma perseguição atroz nos guardas nacionaes que pertencião ao partido liberal.

— Foi demettido do cargo de 1.° Vice-presidente o coronel Dionisio Alvaro Resendo.

— Foi suspensa e mandada responsabilisar a camara municipal desta Capital.

— Foi demettido dos cargos de secretario do governo e de director geral da instrucção publica o doutor Tito da Silva Machado.

— Foi demettido do cargo de commandante da Companhia de policia, o capitão José Francisco Pinto Ribeiro.

— Foi demettido dos cargos de 2.° official da secretaria do governo e de amanuense da secretaria da instrucção publica depois de contar mais de 10 annos de serviço no primeiro d'aquelles empregos o cidadão Joaquim Corrêa de Lirio.

— Forão admittidos como membro da assembléa provincial os Srs. Terencio Chavantes, Barcellos Frire e Basilio Demon, estando manifestamente incompatibilisados, contra diversas disposições do acto addicional e Leis do imperio.

— Foi no dominio do partido — conservador — que resurgio a pretenção do Sr. Barcellos Freyre, ao melhoramento de sua aposentadoria, diferença de vencimentos, desde sua data na razão do augmento e recebeu dos cofres provinciaes a insignificante quantia de 3:286$815,

— A eleição que teve lugar no dia 18 de Agosto de 1872 foi com todo o apparato bellico.

— Para a Villa da Serra, seguio — o capitão Laranja — com uma força de policia municiada e alli fez proesas incriveis; prendeu votantes, cercou a urna, fez manejo de fogo, tocou rebate emfim a Villa da Serra era considerada uma praça conquistada: não houve derramamento de sangue devido sempre a prudencia dos chefes do partido liberal.

— Ainda seguio para a Villa de Santa Cruz o mesmo — Capitão Laranja — por occasião da votação dos eleitores para os dous deputados e cercou a mesa eleitoral de forma tal, que os — eleitores — hião passando por entre as bayonetas e depois de sabido o resultado da votação sahiu pelas ruas a soltar foguetes e a dar Vivas ao partido conservador.

— Foi demittido o Carcereiro da cadea da Villa do Espirito-Santo.

— Foi obrigado a retirar-se da noite para o dia, com destino a corte, o brioso alferes Mariano da Companhia de infanteria, por recusar-se a penetrar dentro da igreja com a força sob seu Commondo por occasião das eleições.

— Foi recrutado Antonio Pereira de Lirio e Andrade, contra o disposto no artigo 1.° do decreto n. 1658 de 1869.

Deu noticia de todas essas violencias exercidas pelo partido — constitucional — o periodico conservador.

— Foi demittido do cargo de official. Archivista da secretaria do governo José Pinto Aleixo, depois de contar mais de 10 annos de serviço — União Liberal — n. 58.

— Foi recolhido ao Xadrez para cumprir a pena de 3 mezes de prisão, o guarda da 3.ª companhia do batalhão da reserva José Marcellino Pinto, porque não votou com os conservadores. — União Liberal — n. 58.

— Procedeu-se ao recrutamento de um modo violento nas fileiras do partido — Liberal; as casas dos cidadãos erão assaltadas alta noite pela policia — União Liberal — n. 2.

— Foi no dominio do partido — conservador — que o capitão Laranja — commetteu as maiores arbitrariedades assaltando as casas dos cidadãos residentes em Vianna, não respeitando o azilo sagrado da familia á horas adiantadas da noite. — União Liberal — n. 13

— Foi demittido por influencia de alguem, do cargo de 1.° escripturario da Thesouraria de Fasenda Maximino Francisco de Souza Madureira. — União Liberal — n. 20.

— Foi demittido a bem do serviço publico do cargo de subdelegado de policia desta capital, Francisco Pinto de Siqueira — União Liberal — n. 2.

— Foi preso no recinto da igreja matriz o cidadão Manoel Fernandes dos Passos Caravollas, para não votar com o partido Liberal e foi solto em virtude de habas-corpus

— Foi no dominio do partido — conservador que nomeou-se e defferiu-se juramento do cargo de supplente do Juiz municipal do Cachoeiro de Itapemirim Antonio Luiz de Souza Monteiro, residindo o nomeado na freguezia de N. S. da Nactividade do Carangola do Termo de Campos provincia do Rio de Janeiro. Quem defeririu o juramento foi o honrado Sr. Basilio Dæmon — União Liberal — n. 24.

— Foi demittido do lugar de praticante da secretaria do governo José Rodrigues Pereira Machado e nomeado um filho do Sr. Barcellos, quando exercia o cargo de secretario.

— Foi demittido do posto de alferes da — companhia de policia Custodio Castro de Castello Negro. — União Liberal — n. 30.

— Foi no dominio do partido — conservador — que promoveu-se na assembléa provincial o processo de responsabilidade contra o doutor Luiz Siqueira da Silva Lima 1.° supplente do Juiz Municipal do cachoeiro de Itapemirim — União Liberal — n. 55.

— Foi no dominio do partido — conservador — que a assembléa provincial sobrecarregou o commercio desta capital com imposto vexatorios e incostitucionaes, do que resultou varias representações da parte do mesmo commercio. — União Liberal — n. 67.

— Foi no dominio do partido — conservador — que appareceu o livro negro — escripto pelo doido. — Thilemom— descrevendo a biographia dos homens do mesmo partido.

— Foi demittido do cargo de fiscal da camara municipal Manoel Pinto Aleixo.

— Foi obrigado a pedir demissão do cargo de 1.° Vice-presidente o Coronel Manoel Ribeiro Coitinho Mascarenhas.

— Tornou-se de nenhum effeito a resolução que nomeou o capitão Joaquim Corrêa de Lirio e tenente Pessoa, depois de haverem os nomeados prestado juramento e exercido os postos mais de 3 mezes.

— Foi no dominio do partido — conservador — que, ao retirarem-se desta provincia para a corte — os presidentes — Fleury, Bittencourt Sampaio e Monteiro Peixoto, subirão ao ar innumeras girandolas de foguetes.

Eis os grandes feitos do partido que se intitula amante da ordem e das leis.

Deixamos de mencionar as demissões acintosas dadas a delegados, subdelegados inspectores das escolas, aposentadorias illegaes, presentes, porque já vai se tornando muito extenso este communicado.

Daremos ainda a publicidade a interessante poesia aos — Nubentes — e outras coisinhas mais — se o professorsinho conservador, continuar a provocar-nos: e em falta de dados recorremos ao livro — negro — por ser escripto de um correligionario.

QUALIFICAÇÃO

Lista geral de qualificação de votantes da parochia de S. José do Queimado, conforme o Decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875 e Instrucções Regulamentares respectivas.

DISTRICTO DO QUEIMADO.

1. QUARTEIRÃO.

(Continuação.)

50. Antonio Pinto Corrêa, 32 annos, viuvo, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Francisco Nunes Corrêa, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 200$000.

51. Benedicto Corrêa da Bôa-Morte, 50 annos, casado, carpinteiro, não sabe ler, nem escrever, filho de Quintiliano de Almeida, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$000.

52. Francisco Borges dos Santos, 42 annos, casado, negociante, sabe ler e escrever, filiação desconhecida, domicilio Porto d'Una, elegivel, renda presumida 500$000.

53. Ignacio Ribeiro Pinto de Mendonça, 27 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Joaquim Ribeiro Pinto, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$000.

54. José Francisco do Nascimento, 52 annos, solteiro, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filiação desconhecida, domicilio Porto d'Una, não elegivel, renda presumida 200$.

55. João Francisco Feú, 28 annos, solteiro, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Mathias da Costa Silvestre, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$000.

56. Justino Rangel do Espirito-Santo, 30 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Izabel Pereira de Jesus, domicilio Una Grande, não elegivel, renda presumida 200$000.

57. José Pinto da Victoria, 25 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Ermina Maria da Victoria, domicilio Una Grande, não elegivel, renda presumida 200$.

58. Joaquim Dorta da Conceição, 28 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Caetano Vieira de Barcellos, domicilio Una Grande, não elegivel, renda presumida 300$000.

59. Joaquim José da Cunha, 55 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de José Carlos, da Cunha, domicilio Una Grande, não elegivel, renda presumida 300$000.

60. Mathias da Costa Silvestre, 50 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Manoel Silvestre do Rosario, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$000.

61. Manoel Rodrigues Fógos, 54 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Rita Maria do Sacramento, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$000.

62. Manoel Dorta de Barcellos, 31 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Caetano Vieira de Barcellos, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$.

63. Manoel dos Santos Machado Junior, 25 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Joaquim Pereira da Encarnação, domicilio Porto d'Una, não elegivel, renda presumida 400$000.

64. Manoel Pinto Guimarães, 46 annos, viuvo, lavrador, sabe ler e escrever, filiação desconhecida, domicilio Porto d'Una, não elegivel, renda presumida 200$000.

65. Manoel Corrêa do Espirito-Santo, 45 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filiação desconhecida, domicilio Porto d'Una, não elegivel, renda presumida 200$000.

66. Miguel Ignacio Rodrigues, 55 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de João Ignacio Rodrigues, domicilio Porto d'Una, elegivel, renda presumida 1:000$000.

67. Sebastião Vieira Machado, 36 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Ermina Maria da Victoria, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 200$000.

5. QUARTEIRÃO.

68. Apolinario Dutra da Penha Meirelles, 38 annos, solteiro, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de José Dutra da Penha, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 300$000.

69. Antonio de Siqueira Subtil, 38 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Marcellino Vieira Machado, domicilio Itaiobaia, elegivel, renda presumida 600$000.

70. Antonio Pinto Caldeira Sobrinho, 54 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Manoel Rodrigues Atalaia, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 200$000.

71. Bento Francisco de Araujo, 25 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Francisco Pinto dos Reis, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$000.

72. Bernardino José dos Santos, 60 annos, viuvo, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de José Nunes Batalha, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$000.

73. Frederico José da Silva, 38 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Carlos da Silva, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 200$000.

74. Francisco da Victoria Lima, 30 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Rozinda Maria da Conceição, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 300$000.

75. Francisco Ribeiro Pinto, 36 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Manoel Rodrigues Atalaia, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 200$000.

76. Francisco Luiz de Alvarenga, 45 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Luiz Antonio França, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 300$000.

77. Fabiano Soares de Siqueira, 26 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Manoel Fabiano de Christo, domicilio Itaiobaia, elegivel, renda presumida 500$000.

78. Guilhuerme de Sousa Silva, 54 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Rodrigo da Costa Pereira, domicilio Itaiobaia, elegivel, renda presumida 500$000.

79. Ignacio Francisco Pinto, 30 annos, solteiro, sabe ler e escrever, filho de Justiniano Pinto da Mendonça, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 200$000.

80. Joaquim Manoel da Silva, 50 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Bernardino de Senna de Vasconcellos, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 200$000.

81. Joaquim de Amorim de Sant'Anna 50 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Alexandre de Amorim Rocha, domicilio Queimado, elegivel, renda presumida 500$.

82. José da Silva Vasconcellos, 25 annos, solteiro, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Joaquim Manoel da Silva, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$.

83. José de Barcellos Vieira, 40 annos, solteiro, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Ignacio de Barcellos Vieira, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 200$000.

84. José Vieira Machado, 46 annos casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Marcellino Vieira Machado, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 200$000.

85. José Vieira Machado Junior, 28 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de José Vieira Machado, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 200$000.

86. João Francisco Pinto do Nascimento, 32 annos, casado lavrador, sabe ler e escrever, filho, de Justiniano Pinto de Mendonça, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$000.

87. José Francisco Duarte do Nascimento, 26 annos, solteiro, professor, sabe ler e escrever, filho de Luiz da Fraga Pereira do Nascimento, domicilio Itaiobaia, elegivel, renda conhecida 500$000.

88. João Francisco Pinto, 50 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Marcella Maria de Jesus, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 200$000.

89. Josephino Francisco da Victoria, 26 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de João Francisco Pinto, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 200$.

90. João Antonio Monjardim, 37 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Antonio Pinto Caldeira, domicilio Itaiobaia, elegivel, renda conhecida, 600$000.

91. João Salles da Fraga, 40 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de José Francisco da Fraga, domicilio Itaiobaia, elegivel, renda presumida 400$000.

92. José Joaquim dos Remedios, 25 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Maria Pinta da Conceição, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 200$.

93. Joaquim Francisco Féu de Araujo, 25 annos, solteiro, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Manoel Francisco Féu de Araujo, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 350$000.

94. Ludgero Pinto Ribeiro, 25 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Manoel Rodrigues Pinto, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 200$000.

95. Ladislão José Vieira Machado, 25 annos, solteiro, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de José Vieira Machado, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$000.

96. Manoel da Costa Muniz, 38 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Antonio da Costa Muniz, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 200$000.

97. Manoel Francisco da Victoria, 25 annos, viuvo, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Romana Pereira de Lirio, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 200$.

98. Manoel Pinto Ribeiro, 26 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filiação desconhecida, domicilio Queimado, não elegivel, renda presumida 300$000.

99. Manoel Francisco Pinto, 25 annos, casado, lavrador, sabe ler e escreve, filho de Francisco Ribeiro Pinto, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 200$000.

100. Manoel Ribeiro Pinto, 70 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Raymundo Ribeiro Pinto, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 200$000.

101. Manoel Francisco Feo de Araujo Junior, 27 annos, solteiro, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Manoel Francisco Feo de Araujo, domicilio Itaiobaia, elegivel, renda presumida 600$000.

102. Manoel Francisco Feo de Araujo, 62 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Francisco Luiz de Araujo, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 200$090.

103. Manoel Pinto da Conceição, 26 annos, solteiro, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Maria Pinta da Conceição, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 200$.

104. Sebastião José Pereira Pinto, 25 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de Francisco Ribeiro Pinto, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 200$.

105. Salustiano Francisco dos Santos, 39 annos, casado, lavrador, sabe ler e escrever, filho de Angela Maria do Rosario, domicilio Itaiobaia, elegivel, 400$000.

106. Sebastião José Pereira, 50 annos, casado, lavrador, não sabe ler, nem escrever, filho de José Nunes Botelho, domicilio Itaiobaia, não elegivel, renda presumida 300$000.

(Continua.)

CORRESPONDENCIA

Rio 9 de Janeiro de 1877

Ora está finalmente reconhecido e declarado deputado por esse burgo podre de Campos dos Goytacazes, a muito «distincta» provincia do Espirito Santo o Sr. conselheiro Costa Pereira, e por concamitancia o doutor Heliodoro; e sobulhados do seu incontestavel direito os dous illustres cidadãos, que a provincia e a maioria dos seus habitantes querião e merecerão os seus suffragios.

Que irrisão e despreso á moralidade e á lei! E são os futuros legisladores da nação, que sanccionão e sanctificão essa monstruosidade! O que se póde e deve esperar de legisladores taes e de tão escrupulosa consciencia?

O espirito pasma e vacilla se mais deve admirar a desfaçatez, com que a camara fez do branco preto e do direito torto, se a coragem de um ex-ministro da corôa usurpando um posto, que não é seu, quando tem certesa, certa conhecimento plenissimo de não ser legitima e pura a sua eleição; quando sabe que para obter a cadeira, que impropriamente impolgou entre os representantes da nação, foi mister atropellar a lei e o direito, commetter torpe-

sas e immoralidades do enrubucer os proprios cadaveres.

E o que aconteceu aos dous distinctos liberaes eleitos por essa infeliz provincia, acontecerá aos dous do Paraná, e ao unico de S. Paulo para eterno padrão de gloria desta situação artificial, que nos esmaga e escandalisa o systema, que nos devia reger.

Estão escolhidos senadores por Pernambuco o conselheiro João Alfredo e pelo Rio Grande do Norte o actual ministro da justiça, conselheiro Diogo Velho. São mais dous Cavalcantes, que vão engrossar a phalange da familia, dominadora da nossa Siberia.

Dizem, que o conselheiro João Alfredo, o prendedor dos bispos, fôra escolhido, alem do mais, pelos seus relevantes serviços prestados á religião e á Igreja! E' o caso de dizer « si non es vero, es bieue trovato. »

Concordarão com essa conclusão do relatorio ministerial os bispos e os catholicos? Continuarão elles á tecer louvaminhas do conselheiro Sebento, isto é, ao ministro do imperio, o bom José Bento?

Que logica e coherencia, a imperial, escolher o conselheiro João Alfredo pelo « relevante » serviço de prender os bispos, e o conselheiro Diogo Velho pelo tambem relevante serviço de soltar e amnistiar os bispos!

Isto é que é politica, e o mais historias.

Por emquanto ainda não ha numero de deputados reconhecidos para abertura das camaras, havendo apenas quatorze, os dous impostos á essa provincia e os doze do Rio de Janeiro; e no « rapido » andar em que vae o processo da verificação das eleições, não as teremos abertas senão ao terminar a ultima quinzena de Janeiro.

A assembléa provincial foi segunda vez prorogada até 31 do corrente, e é tal a actividade e ardor patriotico da maioria, que ainda na dacta da segunda prorogação não havia discutido a lei do orçamento, e a de força publica estava em segunda discussão. E todavia estremece de zelos e amores pelo seu presidente, o conselheiro Pinto Lima.

Obedecendo á insania de dissipar o ultimo seitil das arcas do thesouro, acaba o ministro Zebra, isto é, José Bento de firmar com um tal Folgiani um contracto de banhos publicos, gratuitos, quero dizer, por dusentos reis! E' mais um fructo da visita do imperial itinerante á Constantenopla e ao Oriente, onde os banhos são e entrão nos preceitos da sua religião. Trarnos-ha tambem de lá a meia-lua para que a adoremos em despreso da Cruz, e o alcorão de Mafoma em substituição do Evangelio de Christo?

Creou mais um curso de preparatorios na eschola polytecnica, e o da marinha mais um outro, tudo com pingues ordenados, e sem lei, que authorise taes esbanjamentos só e só em favor dos afilhados.

E' por isso, que querem camaras suas, e não vacillão em tudo atropellar para fabrical-as, embora soffrão a moralidade e a lei, e o pobre povo gema sob o peso da miseria, que o flagella

Ainda mais uma brilhatura do nosso famoso ministro do imperio. Querendo elevar a instrucção á um nivel superior ao dos mais cultos paizes, mandou contractar em — Portugal — um professor e uma professora para a escola normal.

Entrego este specimen de celesto atilamento ao criterio dos seus leitores e com elle termino.

SALUTEM.

TRANSCRIPÇÃO.

Discurso pronunciado pelo Sr. Horta de Araujo.

EM SUSTENTAÇÃO DE SUA ELEIÇÃO PELA PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO, PERANTE A 2.ª COMMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PODERES DA CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

O SR. COSTA PEREIRA:—Perdão, eu não invoquei o seu nome como autoridade na minha eleição; fallei delle como um homem que garantio a urna.

O SR. HORTA DE ARAUJO:—A illustre commissão ouvio apreciação, feita pelo nobre conselheiro, do caracter do Sr. major Cunha; repito, louvo-me na sua opinião.

O SR. COSTA PEREIRA:—E' liberal.

O SR. HORTA DE ARAUJO:—Mas, nas proximidades da eleição, por attenções de familia, esquecen-se dos interesses do seu partido, e foi unir-se a seu irmão, protector das candidaturas do illustre conselheiro e do Sr. Dr. Heleodoro Silva.

Pergunta o meu contendor:—Qual a prova sobre a asserção de que houve um conflicto na igreja mãtris por occasião da apuração de votos? A esta pergunta respondo pedindo a attenção da illustre commissão para os documentos que se achão publicados, e entendo que ella, escrupulosa, como lhe cumpre ser, nas suas resoluções, deve insistir perante o governo, exigindo que lhe sejão presentes não só o officio da mesa parochial de S. Matheus, dirigido ao presidente da provincia, como o officio por esta dirigido á camara municipal da capital, e mais um outro officio dirigido pelos membros dessa mesa ao Sr. ministro do imperio. Estou persuadido de que a energica reclamação da nobre commissão, importando um acto de moralidade, e a reivindicação de inauferiveis direitos, ha de dar necessariamente em resultado a comprovação dos perfidos embustes que nos tolhêrão de apresentar em original todos esses documentos.

Felizmente, a « Opinião Liberal » da provincia (« mostrando os jornaes») publicou quasi todos esses documentos, e que são mais que sufficientes para provar a irremidiavel nullidade da supposta eleição de S. Matheus, quaes o officio da mesa parochial á camara municipal da Victoria, o officio dirigido ao presidente da provincia, os attestados das autoridades locaes e o inquerito judicial sobre esses tristes e vergonhosos acontecimentos assim como as declarações firmadas por grande numero de cidadãos conspicuos da parochia.

Posso assegurar á illustre commissão que nem uma só das pessoas que intervierão ou assignárão esses documentos fez reclamação alguma contra o que nelles se contém; o que é, sem duvida, prova irrecusavel da verdade de tudo quanto aqui (« mostrando os jornaes)» se acha publicado.

Visto que as observações que faço estão sendo stenographadas, deixo de ler esses documentos para não cansar attenção da illustre commissão, protestando inseri-los todos, em sua integra, no meu discurso.

Do depoimento das testemunhas, no inquerito a que alli se procedeu, prova-se evidentemente a invasão de numeroso bando de capangas armados e mascarados, com o fim, que levárão a effeito, de afugentar o presidente e trez mesarios opposionistas, que se achavão funccionando, e de perturbar a eleição, que corria infensa aos interesses do governo.

Tinhamos a quasi unanimidade da mesa. Sabia-se pelas cedulas recebidas que o maior numero pertencia a opposição.

A apuração já se manifestava em nosso favor; o Sr. Dr. Roulino, esforçado patrono da candidatura do meu nobre contendor, achava-se com menos de cem votos e o Sr. João Francisco dos Santos Barradas, opposicionista, já contava cento e um.

Vê-se que em taes circumstancias é de todo o ponto inverosimil que a mesa abandonasse o seu posto a não ser compillada por força maior, qual essa invasão de desordeiros, que veio tudo perturbar, dispersando a meza e lançando pelo chão as listas que apuravão, afim de dar lugar a que o juiz de direito com a só mesario que tinha de seu credo organisasse essa supposta nova mesa e proseguisse na fraudulenta e escandalosa apuração, que teve por fim falsear a verdadeira eleição e aumentar indebitamente o numero de votos do meu contendor.

Desses mesmos depoimentos vê-se que a força publica, commandada pelo Tenente Pedro, para alli enviado ostensivamente pelo presidente da provincia, não deu o menor signal de vida no sentido de oppor-se á barbaresca invazão dos capangas e nem obstou ou embaraçou de modo algum a consummação de seus intentos, o que tambem uma prova bem manifesta de que o conflito não partio dos opposicionistas, nem podia partir, como tenho demonstrado.

E note a illustre comissão que os mesarios repellidos do templo forão em procura dessa força para os garantir em seu posto. Encontrárão um sargento e delle reclamarão a protecção a que tinhão direito. O sargento respondeu-lhes que nada podia fazer sem ordem do seu commandante, que não foi encontrado em parte alguma; os protectores officiaes da candidatura do Sr. Costa Pereira havião conseguido desvia-lo do comprimento do seu dever.

Referio-se o meu nobre contendor ao depoimento de uma testemunha, que disse a verdade no inquerito judicial, para declarar que nenhuma fé podia absolutamente merecer desde que ella era a propria a confessar que pela primeira vez em sua vida jurava a verdade em juizo.

Se a nobre commissão prestar attenção, como deve, aos depoimentos das testemunhas, ha de convencer-se de que, á excepção dessa, todas as outras são homens que gosão de melhor conceito na parochia e na provincia, são os homens independente, de bom caracteres e respeitador como taes. A seus depoimentos teve o cuidado o meu nobre contendor de não reportar-se.

A simples leitura do unico depoimento por elle impugnado mostra a exageração da sua impugnação: Eis o depoemento:

Depois de ter dito isto, perguntada pelo promotor publico, respondeu a testemunha:

(Continúa.)

A PEDIDO

Sr. Redactor da—Opinião Liberal.

Enjoado de ler tantas mentiras estampadas no «Espirito Santense», que parece querer tornar-se celebre pela petalogia, não posso conservar-me silencioso vendo em o ultimo numero dessa gazeta, de 25 do corrente figurando o meo nome como um dos empregados publicos demittido em 1863.

Saiba o publico que a minha exoneração foi decretada em 1861 pelo Sr. Dr. Costa Pereira, que então exercia o cargo de presidente desta minha malfadada provincia; epoca em que tambem foi demettido o Sr. José Marcellino Pereira de Vasconcellos do cargo de official maior da secretaria do governo provincial.

Si o Sr. Dr. Costa Pereira era então liberal é o que eu ignorava.

Acho bom que cada um carregue com os seus peccados e não os queira lançar sobre outros, como faz o «Espito-Santense».—Victoria, 26 de Janeiro de 1877.

José Pinto Cesimbra.

Deparando no n°. 7 do Espirito-Santense com um aggregado de palavras sem nexo, onde diz um certo—vilão emeio—que, sendo eu cabalista do partido liberal, fiquei com minhas prentenções malogradas, por ter sido julgada valida a eleição d'esta Villa, vou responder na parte que me toca ao—villão e meio—com estas poucas palavras;

Não sou, nem pertendi ser graúdo no partido liberal, porque sou o primeiro a me conhecer. Sou apenas soldado, em cuja fileira tenho me conservado desde que principiei a votar.

Nunca procedi, nem heide proceder, como « certo individuo » que, querendo comer em dous partidos, tem reprezentado o papel mais ridiculo que dar-se pode, chegando até a ponto de soltar foguetes com um companheiro de peto-quando appareceu a noticia de haver sido nulla a eleição; e agora, como chegou noticia mais favoravel, está dando vivas ao Dr. chefe de policia e as demais authoridades, tomando a responsabilidade dos tresentos e tantos.... Fiem-se nelle!!

«Qem não o conhecer que o compre, e saberá a bestinha que leva. »

Victoria, 23 de Janeiro de 1877

JOZE BARBOZA DOS SANTOS.

ANNUNCIO

PROCISSÃO DOS PASSOS.

Não podendo ter logar a procissão dos Passos no dia 15 o 16 do corrente mez pela demora da remessa de o bjectos mandado vir da Corte, fica ella transferida para os dias 22 e 23 deste mesmo mez.

O Escrivão

AURO MONJARDIM.

« Typ. da Opinião Liberal » Rua Duque de Caxias n.° 18.